

# **Protocolo de colaboração entre a Fundação Maria Dias Ferreira e a Associação Salvador**

Entre:

**Fundação Maria Dias Ferreira**, abreviadamente designada por “Fundação”, com sede na Quinta de São José, Cerejeira, 2240-334 Ferreira do Zêzere, com o NIPC 508.728.720, representado neste ato pelo seu Presidente, José Afonso Oom Ferreira de Sousa,

e

**Associação Salvador**, abreviadamente designada por “Associação”, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 14, 9º, 1050-121 Lisboa, com o NIPC 506.723.364, representada neste ato pelo seu Presidente, Salvador Mendes de Almeida,

Considerando que:

- a) A Fundação Maria Dias Ferreira é uma instituição de interesse social, sem fins lucrativos e de direito privado, cujos objectivos são, entre outros:
  - Promover atividades nos domínios cultural e social que possam contribuir para o bem-estar e para o desenvolvimento das populações.
  - Patrocinar iniciativas destinadas à educação e à formação cívica, cultural e humana das pessoas em geral e dos jovens em particular.
  - Promover eventos destinados ao intercâmbio de experiências, costumes e culturas que possam contribuir para a sã convivência e ocupação de tempos livres das pessoas.
- b) A Associação Salvador tem como missão promover a integração das pessoas com deficiência motora na sociedade e melhorar a sua qualidade de vida, tendo como objetivos:
  - combater a exclusão social das pessoas com deficiência motora.
  - promover a integração destas pessoas no meio social envolvente, a
  - desenvolver projetos nas áreas de promoção da qualidade de vida, emprego, eventos de convívio, sensibilização em escolas e desporto adaptado.
- c) Estas entidades partilham um conjunto de valores, subjacentes ao combate à exclusão social e à promoção da auto-estima e da qualidade de vida, como sejam os valores do respeito, da autonomia, da integração, da solidariedade e da responsabilidade.
- d) Estas entidades acreditam que uma colaboração mútua poderá potenciar os objectivos e as linhas de intervenção que hoje desenvolvem.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

## **Cláusula Primeira**

A Fundação Maria Dias Ferreira compromete-se a:

- Realizar no concelho de Ferreira do Zêzere um levantamento das situações concretas de pessoas com deficiência motora.

- Avaliar, com o apoio de instituições do concelho, as necessidades dessas pessoas e a forma como as limitações que sentem podem ser minoradas.
- Promover a sensibilização e mobilização local para a concretização de projetos que visem a melhoria das acessibilidades no concelho, essenciais para a inclusão das pessoas com deficiência motora.
- Divulgar junto da população com mobilidade reduzida existente no concelho as iniciativas da Associação Salvador.
- Apoiar a elaboração de candidaturas dessas pessoas a projetos da Associação Salvador, que visem a promoção da sua qualidade de vida e o emprego.
- Apoiar, em termos logísticos, a participação de pessoas com deficiência motora do concelho em eventos de convívio e em iniciativas de desporto adaptado promovidos pela Associação Salvador.
- Apoiar a realização de ações de formação, que visem melhorar as competências das pessoas com mobilidade reduzida do concelho que se encontram à procura de emprego e sensibilizar as entidades locais empregadoras para esta questão.
- Apoiar as famílias das pessoas com deficiência motora do concelho, ajudando a uma melhor compreensão das situações existentes e avaliando em conjunto formas de facilitar a vida a todos os envolvidos em situações de mobilidade reduzida.
- Atribuir apoios diretos a pessoas carenciadas com deficiência motora, que promovam a sua integração na sociedade e lhes permitam ter uma vida mais ativa.
- Disponibilizar as instalações da Fundação para iniciativas de convívio ou formação que visem contribuir para o bem-estar de pessoas com mobilidade reduzida.

### **Cláusula Segunda**

A Associação Salvador compromete-se a:

- Manter a Fundação informada das suas atividades.
- Apoiar a Fundação na avaliação da melhor forma de participação de pessoas com mobilidade reduzida do concelho, em iniciativas da Associação.
- Apoiar a Fundação na realização de ações de formação, que visem melhorar as competências das pessoas com mobilidade reduzida do concelho que se encontram à procura de emprego e sensibilizar as entidades locais para esta questão, nomeadamente através da disponibilização de materiais para esse efeito.
- Colaborar com a Fundação nas situações em que esta lhe solicite apoio quanto à melhor forma de resolver situações concretas de necessidades sentidas por pessoas de mobilidade reduzida do concelho.
- Avaliar a melhor forma de se poderem usar as instalações da Fundação para eventos que visem contribuir para o bem-estar de pessoas com mobilidade reduzida.

### **Cláusula Terceira**

Ambas as entidades comprometem-se a:

- Avaliar as condições que o concelho de Ferreira do Zêzere pode disponibilizar como local onde se podem realizar iniciativas de convívio e de desporto adaptado, em particular no que concerne a atividades náuticas e de contacto com a natureza.
- Autorizar a divulgação desta parceria e, querendo, criar no seu site um “link” para o site da outra entidade.

#### **Cláusula Quarta**

Este protocolo é válido por dois anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos se não for entretanto denunciado por qualquer das Partes, mediante aviso prévio, feito por escrito, com antecedência mínima de 90 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos.

#### **Cláusula Quinta**

Nenhuma alteração ao conteúdo deste protocolo será válida sem ser assinada por ambas as partes, ou por mandatários com poderes suficientes.

#### **Cláusula Sexta**

Para todas as questões emergentes deste Protocolo é competente o Foro da Comarca de Lisboa.

Ferreira do Zêzere, 20 de Abril de 2015

Pela Fundação Maria Dias Ferreira

Pela Associação Salvador

-----

(José Afonso Sousa )

-----

( Salvador Mendes de Almeida )